



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0059

LEI N.º 1437/98

De 22 de Maio de 1.998.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A A.A.C.A. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petrere, n.º 1.378 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul/SP., inscrita no CGC/MF sob n.º 02.374.576/0001-44, com o objetivo de concessão administrativa do prédio público onde funciona o projeto CRIAMOR - Crianças e Adolescentes - Movimento de Reconstrução; móveis e objetos conforme relação em anexo, para a assunção das atividades escolares ali desenvolvidas, nos termos do artigo 109, § 2º da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, por mútuo consentimentos dos partícipes.

ART. 2º - A PREFEITURA subvencionará financeiramente e mensalmente a AACAA, no valor de 70 (setenta) salários mínimos sendo; 50 (cincoenta) salários mínimos para fim de contratação de pessoal e 20 (vinte) salários mínimos para manutenção do prédio e pagamento de água, luz, telefone, materiais pedagógicos, alimentação, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0050

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.998, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de Maio de 1.998

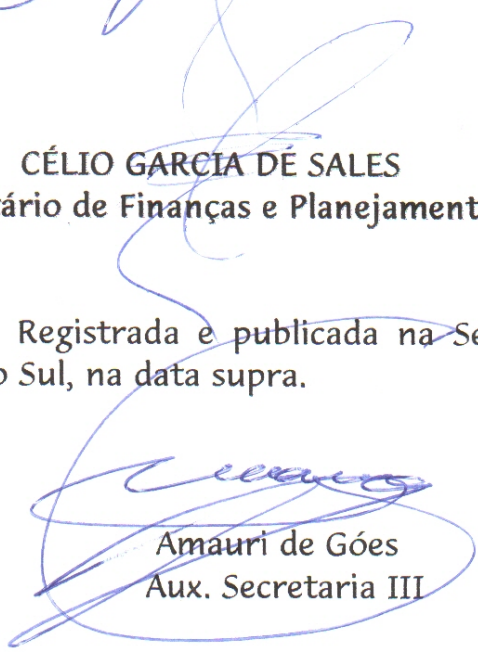

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

CÉLIO GARCIA DE SALES
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3363
Pilar do Sul, 22 maio 1998
Funcionário Wes


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

Aparecida de Goes Gomes Isidors
Primeira Substituta